



PROCESSO	Processo 094/2019 – Protocolo 884765/2019
INTERESSADO	Valdevino Felipe Diniz
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 036/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente no dia 08 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 094/2019, de protocolo nº 884765/2019, que trata de denúncia sobre a postura da fiscalização do CREA em obra de ampliação de edifício comercial, na cidade de Solânea, de propriedade do Sr. Valdevino Felipe Diniz. A obra encontrava-se sem responsável técnico pela Execução e Projetos de Alvenaria e Projetos Complementares (Elétrico, Hidrossanitário e Estrutural), quando da fiscalização do CREA em 25/05/2018, que lavrou Auto de Infração.

Considerando que obedecendo o prazo estipulado no auto de 10 (dez) para regularização, o proprietário apresentou em 28/05/2018 RRTs de profissional Arquiteto e Urbanista das infrações consideradas no referido auto.

Considerando que o CREA, em 05/12/2018, através de decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/ PB) deliberou pela manutenção da multa, considerando que "a Empresa não regularizou o fato gerador do Auto de Infração uma vez que as RRTs juntadas ao Processo apresentam datas posteriores ao Auto de Infração".

Considerando que a Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação - CEPEF-CAU PB, deliberou em 14/05/2019 pelo encaminhamento de protocolo à Presidência do CAU/PB solicitando que seja enviado ofício ao CREA/PB para agendar reunião institucional com o Presidente do CREA/PB, juntamente com os agentes de fiscalização, para tratar da questão. Por motivos diversos, esta reunião foi desmarcada algumas vezes, não tendo sido efetivada até o presente momento.

Considerando a apresentação das RRTs, pelo proprietário da obra, no prazo estipulado pelo Auto de Infração lavrado pelo CREA/PB;

Considerando as atividades compartilhadas entre CREA e CAU, fiscalizadas por ambos os conselhos;

Considerando que eventos como este na cidade de Solânea já foram relatados em outros processos na CEPEF-CAU PB, causando transtornos aos profissionais envolvidos;

Considerando a importância da relação harmônica entre as duas entidades (CREA e CAU) e a segurança e respeito dos profissionais por elas fiscalizados; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Ernani Henrique dos Santos Júnior.

DELIBERA:

Que seja encaminhado ofício da presidência do CAU/PB à presidência do CREA/PB, no sentido de solucionar este e outros eventos de igual natureza, reiterando a necessidade de haver um consenso entre as duas entidades (CREA e CAU) na fiscalização das atividades compartilhadas pelas



mesmas.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

Em razão das medidas de isolamento social nos termos da Portaria 05/2020 do CAU/PB, que trata de medidas protetivas no ambiente de trabalho e da necessidade de adotar medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando que no mês de maio de 2020 as reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, as assinaturas serão obtidas posteriormente em meio físico.

João Pessoa, 08 de maio de 2020.

Washington Dionísio Sobrinho
Coordenador

Ernani Henrique dos Santos Júnior
Coordenador Adjunto

Gustavo Nóbrega de Lima
Membro Suplente
